



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### TERMO REQUISITÓRIO

**Da:** Secretaria Municipal de Governo

**Para:** Departamento de Licitações

**Encaminhamento:** Pregoeira ou Presidente da Comissão Permanente da Licitação

**Assunto:** Aquisição de veículo para transporte de pessoas em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme convênio nº.1491000276/2021/SEGOV/PADEM.

**Objeto:** Formalização de procedimento licitatório para realização de PREGÃO ELETRÔNICO, para aquisição de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme convênio nº.1491000276/2021/SEGOV/PADEM.

**Justificativa:** Justifica-se a presente aquisição do veículo para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Arcos, conforme especificações constantes no Termo de Referência e convênio nº.1491000276/2021/SEGOV/PADEM.

Arcos, 29 de março de 2022.

**Kledson Luiz de Souza**  
Secretário Municipal de Governo



## Termo de Referência

### **1. DO OBJETO**

- Abertura de procedimento licitatório para formalização de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, para aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme convênio nº.1491000276/2021/SEGOV/PADEM.

1.1 - O Certame será utilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, tendo como objetivo proporcionar apoio às equipes da referida Secretaria;

1.2 - O item está de acordo com a demanda da Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

1.3 - O primeiro emplacamento do item, será a cargo da Prefeitura Municipal de Arcos e deverá ser feito em nome da mesma.

**Justificativa:** O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição 01 veículo novo, de acordo com as especificações contidas no Convênio de saída nº. 1491000276/2021/SEGOV/PADEM, para o emprego nas atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com a finalidade de proporcionar apoio às equipes da referida Secretaria.

### **Da Especificação do Objeto:**

| Item | Quant. | Apres. | Descrição |
|------|--------|--------|-----------|
|      |        |        |           |



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

|    |    |       |   |
|----|----|-------|---|
| 01 | 01 | Unid. | veículo automotor hatch, motor mínimo 1.0 - configurações mínimas - veículo com 05 lugares incluindo o motorista, zero km, pintura sólida, branco, potência mínima 66 cv ,motor bicombustível (álcool/gasolina), câmbio de 05 marchas, 05 portas, direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica), ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freio com abs, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior, películas em todos os vidros do veículo conforme os limites de transparência estabelecidos na resolução 254/2007 contran. com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança, garantia de 12 meses da entrada em operação |
|----|----|-------|---|

**Veículo de Referência: Fiat Argo, Gol, Onix, Ford K, HB20.**

**Requisitos Necessários: DOCUMENTAÇÃO JURIDICA, FISCAL E TRABALHISTA.**

**Decreto Estadual 46.319/2013. Art. 50-A – Na hipótese de utilização de recursos estaduais relativos ao convênio de saída, é vedada a participação em licitação ou a contratação de fornecedor ou prestador de serviço que:**

**I – constar no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas, nos termos do art. 10 do Decreto nº 44.694, de 28 de dezembro de 2007; <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>**

**II – constar no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do Lei nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, e do art. 52 do Decreto nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012; [http://www.compras.mg.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=726](http://www.compras.mg.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=726)**

**Aba cadastro de fornecedores.**

**III – não apresentar Certidão de Débitos Tributários do Estado de Minas Gerais negativa ou positiva com efeitos de negativa.**

Parágrafo único – deverá constar no edital o link para consultar a situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado nos cadastros acima, por meio de acesso a sítios eletrônicos disponíveis no Portal de Convênios de Saída e Parcerias, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

(Artigo acrescentado pelo art. 5º do Decreto nº 47.203, de 9/6/2017.)



**Condições de Execução:**

A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos a partir do recebimento da ordem de compra. Não será autorizado a prorrogação do prazo de entrega, visto que o prazo de vigência do convênio expirará em 26 de junho de 2022.

É obrigatório entregar a nota fiscal junto com a entrega do produto. Não serão aceitas notas fiscais enviadas por email para fim de recebimento.

A entrega dos produtos será feita no Almoxarifado Central da Prefeitura – Rua Capitão José Apolinário nº 1345, Bairro Brasília Arcos, MG.

O horário de funcionamento para entrega é de 7h as 11h e de 13h as 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

A Secretaria ou Departamento requisitante, não autorizarão a entrega fora do horário de funcionamento.

No caso de reprovação do veículo, a empresa terá 05 (cinco) dias corridos para regularização do mesmo. A retirada do veículo é por conta da Contratada.

**Deverá ser informada a marca e o modelo dos veículos ofertados juntamente com folhetos técnicos, sob pena de desclassificação.**

**Deverá ser informada quantas manutenções serão dadas durante a garantia e quais os itens serão cobertos pela contratada e quais serão por conta da contratante, e ainda informar o local de assistência técnica situada num raio de 250km da cidade de Arcos/MG.**

Os preços propostos devem incluir todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento, tudo o que for exigido na revisão.

**Gestão e Fiscalização do Contrato:** O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato, Kledson Luiz de Souza – Masp: 6918/3

**Forma de Pagamento:** O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da entrega e da apresentação do documento fiscal atestado pela secretaria requisitante e entregue a garantia mínima do veículo que deverá ser no será de 12(doze) meses. No ato da entrega **Deverá ser fornecida o certificado de garantia e manual de instruções.**

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento, antes da entrega do produto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

O pagamento pelos bens efetivamente entregues, será feito pela Prefeitura, creditado em nome da CONTRATADA em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do objeto pela fiscalização do contrato, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa ou juros moratórios por demora de até 2 (dois) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CAFIMP/CADIN ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes da emissão de cada Nota de Empenho e de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao CAFIMP/CADIN para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Constatando-se, junto ao CAFIMP/CADIN, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

### Condições Gerais:

É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Esta secretaria assume a responsabilidade exclusiva pela especificação dos materiais/serviços, não sendo atribuída à CPL, Pregoeira, Equipe de Apoio e Departamento de Licitações, quaisquer culpabilidades neste sentido.

**Concordância com o Termo de Referência de AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE COLABORADORES.**

Arcos, 29 de março de 2022

KLEDSON LUIZ DE SOUZA

Secretário Municipal de Governo